



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-1920-42.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Agravado(s): LAÉRCIO SPINOLA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-204100-83.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LEONIDES RENAUD PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-119-20.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETPS, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): CLODOALDO ESTEVAM DA SILVA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-212000-93.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): OLINDÁRIO GOMES, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. Advogado: Dr. Marcos Tadeu Righi R. de Sousa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-534-62.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Agravado(s): ADAUTON PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1187-34.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ITACIR CASTRO COSTA CANJO, Advogada: Dra. Cristiane Monte Santana, Agravado(s): THAYTY INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. André Luís Galdino, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1409-27.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): HUAN CHRISTOPHER JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco José Camelo Monteiro, Advogado: Dr. Nelson Andrade Pimentel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-344-95.2017.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MESSIAS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-352-28.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS GARCEZ BATISTA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-44-25.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): DINARTE DE LIMA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10460-20.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MIRIAM BORGES LOBATO, Advogado: Dr. Renato Melo Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Gabriela Carr, Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11116-27.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Viviane Aparecida do Nascimento, Recorrido(s): ARLETE MARIA LUCAS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1575-16.2016.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANA MARIA SANTANA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001388-56.2017.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrido: CARLOS ROBERTO MENDONCA TELLES, Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Recorrente e Recorrido: PIONEER CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA. Advogado: Dr. Edgar de Novaes França Neto, Recorrido(s): PIONEER CORRETORA DE CAMBIO LTDA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Edson Aparecido Geanelli, Advogada: Dra. Andréa Silva Claro Azzoni, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-505-35.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): APARECIDO ALMEIDA JONAS, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-781-38.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Silvana Oliveira Moreno, Advogado: Dr. Deziron de Paula Franco, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS-SINTECT, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-880-87.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): SEKA TRANSPORTES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Arão dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): VALDONEI SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Douglas Bissoli Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-285-75.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALINE CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Samuel Procopio dos Santos, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Dr. Miliane Guimarães Guerra Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2538-90.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IVAN MERCEDO MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIO UTSCH MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Henrique Fonseca Alves, Advogado: Dr. Leonardo Diniz Homem Bahia, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2871-22.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRIVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Agravado(s): PAULA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosana Marchini C. Basso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10271-69.2015.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INGRIDI DA SILVA PORTELA LINHARES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Aline Hipolito Cruz, Advogado: Dr. Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Dr. Dilcinea da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**11333-29.2015.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): CHRISTINA SALVADO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-11450-41.2015.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS-SINPRO/GO, Advogada: Dra. Merielle Linhares Rezende, Advogado: Dr. Jônata Neves de Campos, Advogado: Dr. Lessandro Gomes Cirqueira, Advogado: Dr. José Geraldo de Santana Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-311-70.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): THAÍS SALES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1690-86.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): MÁRIO LÚCIO DA SILVA LIRA, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-23046-86.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Conceição da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Dr. Joacir Cardoso da Silva, Agravado(s): GERMANN E PECHMANN LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Luciano Bueno Matias, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-24267-75.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A. Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): SÉRGIO BATISTA, Advogada: Dra. Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-24631-47.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A. Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): ISMAEL ROMERO MARTINS, Advogada: Dra. Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10085-80.2017.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ CARMO DOS REIS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100455-33.2017.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRCIO WILLIAM LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-66000-26.2003.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de SILENE FLORENCIO LIMA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo José dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): EDITORA DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-1544900-74.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): DARCI PINHEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-124300-20.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): POSTO E GARAGEM LISBOA, Advogada: Dra. Mônica Cristina Fernandes Silva Colonese, Embargado(a): HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A. Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): ENOCK RAIMUNDO ALVES, Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-313-30.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Embargado(a): EDUARDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Franklin Abreu Silveira, Embargado(a): AMRG AGÊNCIA MARÍTIMA RIO GRANDE LTDA. Advogado: Dr. Arthur Rocha Baptista, Embargado(a): UNIMAR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. Advogado: Dr. Manoel Sampaio Antunes, Embargado(a): MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-842-72.2015.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ALLAN RICHARD MARQUES TENORIO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Embargado(a): C&A-MODAS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A. Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-1562-84.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): STTEFFANY EMERY LAUNE, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S. A. Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-27-44.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRESSA ROBLES SUPLIANO, Advogado: Dr. Cláudio Luís Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Sampaio Antunes, Agravado(s): SPENCER STUART CONSULTORES GERENCIAIS LTDA. Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-28-53.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AMADEUS BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DENISE MARCELINA GUEDES, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR-39-72.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s) e Recorrido(s): SUELLEN SINEZIO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maira Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA.-ME, Decisão: à



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-91-96.2018.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EDVAN ESPERANÇA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luma Linhares Marinho, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIUNFO DA AMAZÔNIA LTDA. Advogada: Dra. Úrsula Regina da Rocha Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-142-80.2018.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA LÚCIA CAMELO, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: à unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE FGTS-SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL-EMPREGADA ADMITIDA SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS 05.10.1983-IMPOSSIBILIDADE DE TRANSPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DO REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO-COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame da lide, como entender de direito. **Processo: AIRR-176-97.2018.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): MARINA AGUIAR NASCIMENTO, Advogada: Dra. Adriana Freitas de Mattos, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-223-26.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, Agravado(s): TALITA MARAISA DE LIMA, Advogado: Dr. José Eduardo Polli Fachini, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRASIL PARTNERS TECNOLOGIA EIRELI, Advogada: Dra. Érika Ribeiro de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-245-59.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: MARIA APARECIDA SLYWITCH, Advogado: Dr. Júlio Flávio Pipolo, Embargado(a): BENEFICENCIA NIPO BRASILEIRA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Romeiro, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-277-55.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Paulo Fernando Guimarães Monteiro, Agravado(s): CARLOS NODARI, Advogado: Dr. André Felipe Peretti da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-280-**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**80.2017.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DONA BENTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-288-23.2015.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. David Oliveira Gama, Advogado: Dr. Mateus Maranhão Vilar Leite, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: ED-RR-301-81.2017.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CELIA MARIA DOS SANTOS MARQUINHO, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Oscar Lauand Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-311-65.2017.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CHARLLES HENRIQUE FERNANDES DE MACEDO, Advogado: Dr. André Roberto dos Santos Gomes, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-322-69.2018.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Telma Cristina Lacerda de Melo, Procurador: Dr. Carlos Dobis, Agravado(s): JOEL GONÇALVES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Francisca Rosilene Garcia Celestino, Agravado(s): RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Advogado: Dr. José Cristiano Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: RR-323-03.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSÉ ADRIANO VIEIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA. Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: RR-370-28.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Recorrido(s): ODIRLEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): JB CONSTRUTORA LTDA. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lopes Gonçalves, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: RR-374-12.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-390-62.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): NAIANE DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Recorrido(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: AIRR-431-03.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AMANDA DE PAULA DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-432-39.2014.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICIPIO DE DIADEMA, Procuradora: Dra. Sandra Roesca Martinez, Agravado(s): SEVERINO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Soares, Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ARTES VISUAIS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-460-51.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-474-43.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LUZIANO RUFFO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-479-30.2014.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Advogado: Dr. Michel Soares Reis, Recorrido(s): MARLENE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Farias Pereira Júnior, Recorrido(s): DELSEG TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA. Decisão: à unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

reformular a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: Ag-AIRR-537-58.2018.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): DANTE SANTOS BRINCO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-568-08.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): IRINEU RODRIGUES BORGES NETO, Advogada: Dra. Vera do Couto Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-680-80.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VIVALDO JESUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Tássio Menezes Luz Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-681-77.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TANIA MARIA CANDIDO CUNHA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 468-472, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-700-11.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): RANGEL RJCARDO ROTONDO REINA YUKI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Trevizan, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. ; **Processo: ED-Ag-RR-703-68.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TCP-TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Embargado(a): OZIEL NORATO, Advogada: Dra. Marlene Oliveira de Almeida, Embargado(a): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-732-65.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): IZABEL DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FATIMA PATRÃO LUIZ MIRANDA, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela "sexta-parte" seja calculada com base nos vencimentos integrais, na forma do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, à exceção de qualquer gratificação ou vantagem expressamente excluída de sua base de cálculo, por Lei Complementar que as tenha instituído. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-752-38.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): SIDECLEY MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-813-71.2016.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GILMAR MERELES, Advogado: Dr. Everson Lopes da Silva, Agravado(s): TRANSRODACE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-846-39.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSILENE ARAÚJO NUNES, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada TIM CELULAR S/A e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CSU CARDSYSTEM S/A para determinar o processamento do seu recurso de revista no que tange ao tema "ATIVIDADE DE TELECOMUNICAÇÕES-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADE-FIM-POSSIBILIDADE-AUSÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS-MATÉRIA SEDIMENTADA POR DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-TEMA Nº 739 DE REPERCUSSÃO GERAL". Determinada a reatuação do feito. Sobrestado o julgamento do recurso de revista interposto pela União. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-ARR-849-50.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMANDA AUGUSTA MELO DE RESENDE, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo interno da autora, para, reformando a decisão unipessoal às fls. 708/748, reexaminar o recurso de revista do réu e determinar a reatuação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-889-97.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): ELEN ACEDO VIRISSIMO MACEDO, Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO CAESVI, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: Ag-RR-939-69.2017.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): WHANNY CRISTINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogada: Dra. Maira Catena Ferraioli, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-981-25.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HELENITA DE FÁTIMA ARAÚJO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): KANAGIO CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "SALÁRIO EXTRAFOLHA-VALOR-ÔNUS DA PROVA", por violação do artigo 373, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a integração do valor de R\$ 2.300,00 mensais na remuneração da autora, com os reflexos já estabelecidos na sentença. Custas inalteradas. **Processo: ARR-1025-09.2017.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO FÁBIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Sobrestado o julgamento do recurso de revista. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1043-37.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NANDI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Rud Gonçalves dos Santos e Silva, Recorrido(s): MARIO CESAR SILVA CUSTODIO, Advogado: Dr. Daiane Bittencourt Stapassoli, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência da causa e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO COMMISSIONISTA PURO-SÚMULA Nº 340 DO TST-APLICABILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da Súmula nº 340 do TST na apuração das horas extras. Fica mantido o valor da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-RR-1075-87.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANTONIA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): N & B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-1080-42.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): VALDECI JAIME DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues D'ornelas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos das reclamadas; ainda por unanimidade, dar provimento ao agravo do autor para melhor examinar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1081-66.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): GERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joubert Thomaz Guerra, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-1166-74.2017.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Embargado(a): RONILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1168-10.2016.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): VIA SUL CONDOMÍNIO E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): EMICARLOS SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1176-72.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Alumudi de Freitas, Recorrido(s): ANTÔNIO ADILSON DE AGUIAR, Advogada: Dra. Poliana Pereira Bonifácio, Recorrido(s): G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: RR-1186-19.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Recorrido(s): MARZINHO BARBOSA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Poliana Pereira Bonifácio, Recorrido(s): G.L. TRANSPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: Ag-AIRR-1187-44.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): RINALDO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1217-37.2014.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravante(s) e Agravado(s): CENEGED-COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): EVERALDO BATISTA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR-1316-13.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FATIMA ROYK DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA "DR. RAUL CARNEIRO", Advogada: Dra. Náira Vieira Neto Gasparim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que o pagamento do intervalo previsto no mencionado artigo é devido em todos os dias em que caracterizado o labor extraordinário, independentemente de sua duração. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-1338-23.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANA MARIA LOPEZ, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Daniele Cristina Staskoviam Londero, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à matéria em questão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da dispensa sem justa causa havida na hipótese e deferir-lhe indenização compensatória, consistente no pagamento de todos os salários e benefícios a que teria direito como se na ativa estivesse, desde a época da dispensa até a data do implemento dos requisitos para aposentadoria integral, observados os limites da petição inicial, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR-1364-92.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BRUNA LUIZA ALVES MAGALHAES, Advogada: Dra. Greice Carla Paixão Costa, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Greice Carla Paixão Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR-1455-34.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Victor Obrownick Cotrim, Agravado(s): R. AGILIDADE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Advogado: Dr. João Francisco Monteiro Sampaio, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1482-60.2017.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIOSEV S.A. Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1610-98.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: RENATA SILVIA SACCHI, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Embargado(a): MONTENEGRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Advogado: Dr. Marcel Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1614-87.2017.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daviallyson de Brito Capistrano, Agravado(s): FÁBIO ANTÔNIO PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Júnior Grisi Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1687-23.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A. Advogado: Dr. Guilherme de Paula Meiado, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): ELIANE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Manhani de Carvalho, Agravado(s): KI-BARATO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS E CEREAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1692-67.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A. Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Agravante(s) e Agravado(s): ELEANDRO JOSÉ GUERREIRO, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1734-12.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CARLOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Advogada: Dra. Priscila Resende Bragança, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar, de forma subsidiária, a reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. pelo pagamento das parcelas deferidas às partes reclamantes. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**RR-1787-12.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): MIGUEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Poconé Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1878-14.2016.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): CHRISTIAN SÉRGIO TONON, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1918-85.2015.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ERCÍLIO DO PRADO, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-2016-44.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JUAREZ ANTÔNIO DA ASSUNCAO, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. ; **Processo: ED-RR-2092-53.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Embargado(a): BRADEMIR WOLFF DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-2106-33.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PEDRO GONÇALVES DE HOLANDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vilmar de Sousa Borges Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2151-02.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogada: Dra. Karine Loureiro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-2255-65.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AMADEUS BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): ANDRÉA MARIA VERDUM AYRES, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Quanto ao requerido na petição de número 108814/2020-4, nada a deferir, considerando a existência de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

óbice processual ao exame da matéria por esta Corte, conforme já referido na decisão embargada. Ademais, ao contrário do que sustenta a peticionante, o reconhecimento do grupo econômico, à luz da legislação pertinente e das regras de Direito intertemporal, não caracteriza questão de ordem pública. **Processo: ED-RR-2459-77.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: LEO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Márcia Renata Vieira, Embargado(a): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A. Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-2507-53.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO WILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-2581-92.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): SEBASTIAO PERPETUO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-2614-34.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LAIDE CERINO DE CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-3183-48.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CARLOS MÁRCIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Chaves do Nascimento, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-3999-22.2015.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S.A. Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Vinícius Marins, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Saionara Aparecida Vicari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-9800-61.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): REINALDO DE BARROS, Advogado: Dr. Nelson Semeão da Silva, Agravado(s): SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA. Advogado: Dr. Jorge Elias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fraiha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10127-16.2014.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Advogado: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): SILVIA DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Vinicius Pinto da Silva, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTAO E SAUDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10137-25.2016.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARCUS DE OLIVEIRA PESTANA, Advogada: Dra. Nathalia Tancini Pestana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10163-03.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS-STIUEG, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogado: Dr. Hugo Araújo Gonçalves, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-10217-66.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANA LÚCIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Adriana da Silva Gomes, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Wellington Baêso de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-10222-19.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): JOAO DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Miguel Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-10267-32.2015.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEONARDO RODRIGUES DA COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Sheila do Socorro Fernandes, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10297-12.2017.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Agravado(s): HÉLIO PORTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10479-48.2015.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELMAGONCALVESLOPES, Advogada: Dra. Priscilla Santana Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10503-44.2017.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): REGINALDO LOPES DE SÁ, Advogado: Dr. Semir Mahmed Lauar, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-10562-66.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): JOANA DALVA DE CAMPOS MEDEIROS, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora, em razão da ausência de transcendência da causa. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do réu quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO-NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA-PREVISÃO EM LEI ESTADUAL", por violação do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza indenizatória da parcela auxílio-alimentação, paga pelo Governo do Estado de São Paulo, e, assim, excluir da condenação sua integração à remuneração da autora. Mantido valor da condenação para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-10578-32.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADOBE-ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): PRISCILLA DANTAS DO CABO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos, quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO EM ATIVIDADE-FIM-POSSIBILIDADE-AUSÊNCIA DE VÍNCULO DIRETO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS, para, reformando parcialmente a decisão às fls. 1304/1309, determinar o processamento dos agravos de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10585-90.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ELETROZEMA S.A. Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO CARLOS DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. José Gustavo Capanema de Melo Franco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10693-04.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Advogado: Dr. Rivia Mazzini Rodrigues, Advogado: Dr. Leonardo Junio Paiva Duriguetto,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Matheus Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-10712-03.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Leite Oliveira, Advogado: Dr. Paula Lopes Antunes Copertino, Recorrido(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA-ME, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: Ag-RR-10729-70.2015.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA REGO, Advogado: Dr. Vinicius Pinto da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Procurador: Dr. Luiz Carlos da Rocha Vellozo, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTAO E SAUDE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10773-14.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TERESA FRANCISCA MORAES PINTO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Advogado: Dr. Evandro da Silva Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maia Soares Bisan, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Procurador: Dr. Francisco Carlos Conceição, Procuradora: Dra. Maíra Veneziani da Silva Cabral, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-10889-02.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Felipe Ferreira Nery, Advogado: Dr. Gilliard Nobre Rocha, Advogada: Dra. Emmily Teixeira de Araújo, Embargado(a): ATLÉTICO CLUBE JUVENTUS, Advogado: Dr. Renato Silva Filho, Embargado(a): THARSON MOISÉS SOUZA D AVILA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-10940-15.2017.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): PAULO APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Roger José Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11046-31.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinicius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): RENATO GOMES BRUGGER, Advogado: Dr. Rodolfo Daniel Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: RR-11063-24.2018.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Recorrido(s): GLORIA DOURADO LOPES SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Recorrido(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-MASSA FALIDA, Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Almeida de Santana, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: Ag-AIRR-11074-47.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante(s) e Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JUAREZ FERRAZ MILAGRES JÚNIOR, Advogado: Dr. Ednaldo Amaral Pessoa, Advogado: Dr. Sueli Almeida Duarte Araújo, Agravado(s): VETOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Antonina Marques Oliveira, Advogado: Dr. Karlesso Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno de USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS e dar provimento ao agravo interno de SAMARCO MINERAÇÃO S.A. para, no aspecto, reformando a decisão às fls. 508/512, determinar o processamento do seu agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11087-69.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Luciana Arruda Silveira, Advogado: Dr. Verônica Mayrink Barbosa, Agravado(s): LÚCIA SALOME DE ARAÚJO MIRANDA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-11115-42.2015.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BRUNO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo José de Arruda Buregio Júnior, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. Aylton da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar-lhes esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-RR-11145-21.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ADEILZA ROLEMBERG DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Benevenuto de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): AMERICLIN LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11274-80.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): EDITE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11463-66.2015.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): NELSON SOBREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Dário Dias Bertão, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Paula Coelho Hermsdorff, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Procuradora: Dra. Eliane Araque dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11516-29.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogada: Dra. Sabrina Zocrato Nebias, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): MÁRCIA AMADOR PALHARES, Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11658-31.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): ANTÔNIO VICENTE TELES, Advogada: Dra. Luciana de Paiva Batatinha Prado, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11691-50.2017.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TORTORO, MADUREIRA E RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA LOBATO, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11935-93.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. Advogada: Dra. Débora Marchi Kaupert, Agravado(s): EVERTON LUÍS NUNES, Advogada: Dra. Patrícia de Freitas Darcolitto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-12131-80.2016.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-12136-51.2016.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE FIOREZZI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-ARR-12291-83.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: GLAURIO NOVAES DE CASTRO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-15500-30.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Maurício Hoff Portieri Pignatti, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): VICTO RUDA BEZERRA GARCIA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ESEL-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. Decisão: à unanimidade, em juízo de retratação, (a) determinar o prosseguimento do feito, (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-16898-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Embargado(a): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Embargado(a): ANDRÉIA FRANCIS DOS SANTOS GLÓRIA, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-20078-33.2016.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL-IFRS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Recorrido(s): ROMEU LUIZ GALERA, Advogado: Dr. Cristiano Metz, Recorrido(s): MEZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rui Alexandre Medeiros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do réu, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-21390-41.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Silva Escoto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR-21780-82.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR-21802-97.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIOLAB FARMA GENÉRICOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Advogado: Dr. Jessica do Estreito Marin, Advogado: Dr. Luana Caspari, Agravado(s): SÉRGIO VINÍCIUS BLANKE PRESTES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-21811-59.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Recorrido(s): CASSIA SUSIANE NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: Ag-AIRR-24277-62.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIOSEV S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDIVALDO FAGUNDES SOARES, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-50300-78.1997.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Flávia Saldanha Rohenkohl, Embargado(a): VOLNEI DE BARROS VIERO E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-56700-17.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CONTROL UNION WARRANTS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Embargado(a): MARCOS LOPES SPINOLA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-61600-96.2008.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: GENIVAL VIEIRA PONTES, Advogado: Dr. Victor Gabriel Pereira, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO ESTEVES, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-83500-43.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrente(s): JORGE FRANCISCO RAMOS GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Jonas Nogueira Dias Júnior, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada e do recurso de revista adesivo interposto pela parte reclamante. **Processo: RR-95300-40.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): CARLOS MAGNO CAMPOS VIEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): CUNA-COOPERATIVA DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

UNIDADES DE NEGOCIOS INTERDEPENDENTES AUTONOMOS LTDA, Advogado: Dr. Francisco Ronaldo Vieira, Recorrido(s): CENTRO DE ORIENTACAO E APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE SEMENTE DO AMANHA, Advogado: Dr. Alcio Pereira, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: Ag-AIRR-96600-15.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Advogado: Dr. Yuri do Amaral Bezerra, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SYLVIO GLAUCO NIETO GAMA, Advogado: Dr. Felipe Virginio Chagas, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-100333-45.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MICHELE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Recorrido(s): RESTAURANTE SOL DA DUTRA LTDA. Advogado: Dr. Constantino Serfiotis Filho, Advogada: Dra. Amanda Verri Gomes de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.026, §2º, do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios imposta à reclamante pelo Tribunal Regional. **Processo: AIRR-100634-08.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEMIR JOAQUIM TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101001-64.2016.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): SHAYANE FALCÃO LIMA, Advogado: Dr. Demóstenes Armando Dantas Cruz, Agravado(s): PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101045-18.2016.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): NATHALIA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Oliva Pinheiro, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-101274-15.2016.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Agravado(s) e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Recorrido(s): ROXILENE VAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Nivea Corcino Locatelli Braga, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-101897-82.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ESPÓLIO de VANDA DO ESPIRITO SANTO LEITE, Advogada: Dra. Leticie Quirino Facco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-101931-82.2016.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE PAIVA FLORES, Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Agravado(s): X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-102693-60.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELEDILSON BOTELHO PINTO, Advogado: Dr. Alice Miriam Bittencourt e Silva, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento , por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-150300-94.2007.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LUIZ FELIPE GONÇALVES RAUNHEITTI, Advogada: Dra. Ana Carolina Neves Soares, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): MARIA STELLA FARIA DE AMORIM, Advogado: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU-SESNI, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Gatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-1000120-14.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO BRANT DE CARVALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1000150-22.2018.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IRINEU CORREDATTO, Advogado: Dr. Marcus Antônio Coelho, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): LUCIANA ROGGERO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Fonseca, Agravado(s): VALLMARG CONFECÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000212-20.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Marcelo Nicolosi Franco, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000278-21.2017.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Diniz Souto Souza, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "reconhecimento do vínculo de emprego-motorista", em face do não atendimento de pressuposto intrínseco formal de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao referido tema. **Processo: Ag-AIRR-1000643-63.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): CLÁUDIO VIRGILINO DA SILVA, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1000835-32.2018.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogada: Dra. Mônica Derra Dib Daud, Recorrido(s): ARIANE FERREIRA BASILIO, Advogada: Dra. Valéria Santos Moreira, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR-1001451-73.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ-CRAISA, Advogado: Dr. Ary Chaves Pires Camargo Neto, Advogado: Dr. Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Embargado(a): JOSÉ ALEIXO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Edmar Roberto Batista da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-1001501-35.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO OLIVOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Campos de Aquino, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA AGUAVIVA LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Agravado(s): MONTPOEX SPORT MARKETING EEVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001523-45.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO FORTUNATO, Advogado: Dr. Demis Roberto Correia de Melo, Agravado(s): VERALANA-RECURSOS HUMANOS, ORGANIZACAO E GESTAO LTDA. Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): PANALPINA LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1001620-50.2017.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Recorrido(s): ADRIANA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Thiago Bernardo Corrêa, Recorrido(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Monique



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Polastro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-1001688-61.2017.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante, reconhecer a transcendência política da questão controvertida, e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001933-25.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): EDGARD BENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Cristina Garcia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1002059-15.2017.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MARCOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "reconhecimento do vínculo de emprego", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto a esse tema. **Processo: Ag-AIRR-1002257-78.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RÁPIDO RORAIMA LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Martin, Advogado: Dr. Fabio Tadeu Lemos Wojciuk, Agravado(s): SILVIO DE ASSIS BERGAMIN, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, (a) não conhecer do agravo interno interposto pela reclamada; e (b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante (art. 997, §2º, III, do CPC de 2015). **Processo: ED-Ag-AIRR-1002278-67.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO FREIRE DE FARIA, Advogado: Dr. Marco Antônio Freire de Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: RR-1002323-56.2017.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. José Nilson da Silva, Procurador: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Recorrido(s): JONATHAS FERNANDO E SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Bertrand, Recorrido(s): I7 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR-1002632-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**17.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Embargado(a): GRAZIELE ALVES MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia oito de junho de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**  
**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
**Secretária da Sétima Turma**